



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO Nº 039 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.

O Prefeito de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

Considerando que a realização de “Transposição e Transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde” de Matutina, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

Considerando que a **Transferência** de Saldos Financeiros é a **realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas**, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos **entre categorias econômicas (corrente e capital)**, na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a **Transposição** é a realocação de **recursos financeiros entre programas de trabalho**, no âmbito do orçamento **de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde**, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que os Saldos Financeiros referem-se aos **saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária** específica do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº1.112, de 21 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária;

Considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 1090, de 05 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 44 “O Poder Executivo poderá, mediante decreto, **transpor**, remanejar ou **transferir**, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Matutina no valor de R\$470.255,51 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e sua alteração pela Lei Complementar Estadual nº 172/2023.

§1º A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R\$470.255,51 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Matutina, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

§2º As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I - Despesa Corrente: R\$447.809,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos);

II - Despesa de Capital: R\$22.445,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

§3º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I - Pagamento de Pessoal - R\$47.809,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos) na ação de saúde relativa a remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, na seguinte programação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Programação	Ficha	Valores
02.03 03.10.302.1004.2058-31900400-F 2621.000	269	47.809,68
Total Geral		47.809,68

II - Pagamento de Plantões Médico na Unidade Mista de Saúde Nívia Ângela Rodrigues - R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) na ação de saúde relativa a Plantões Médico da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, na seguinte programação:

Programação	Ficha	Valores
02.03 03.10.302.1004.2058-33903900-F 2621.000	279	400.000,00
Total Geral		400.000,00

III - Reforma e manutenção da Unidade Mista de Saúde Nívia Ângela Rodrigues no valor de R\$22.445,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para ação em saúde: investimento na rede física do SUS, com reforma e manutenção, na seguinte programação:

Programação	Ficha	Valores
02.03 03.10.302.1004.2058-44905100-F 2621.000	287	22.445,53
Total Geral		22.445,53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de junho de 2024.


GILBERTO ERMÃNE DE LIMA

Prefeito Municipal